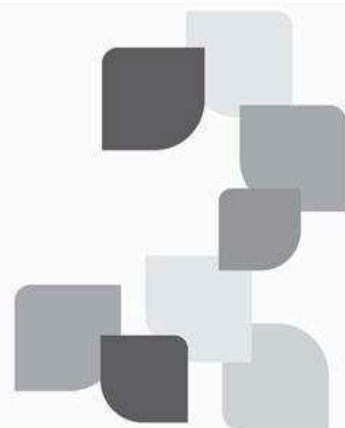




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024
PROCESSO N° 173/2024**

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
ENDEREÇO:	Avenida José Bonifácio, n° 1.437, Centro - Dracena/SP
DATA DA SESSÃO:	25/10/2024
HORÁRIO:	09h00
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação

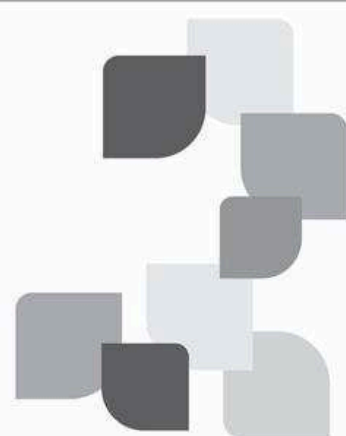
COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Dracena - SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Dracena - SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Dracena/SP, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n.º 1.437, Estado de São Paulo, por meio do(s) Secretário(s) infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos





interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 7050/2018, 7402/2021, 7620/2022, 7698/2023, 7699/2023, 7700/2023, e 7943/2024** bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Dracena/SP, através das Secretarias Municipais e o (a) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria nº 5.831 de 04 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de Dracena, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Dracena através do link <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE PARA ÁRBITROS, ATLETAS, TÉCNICOS E COMITÊ DIRIGENTE DA 12ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FASE FINAL ESTADUAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

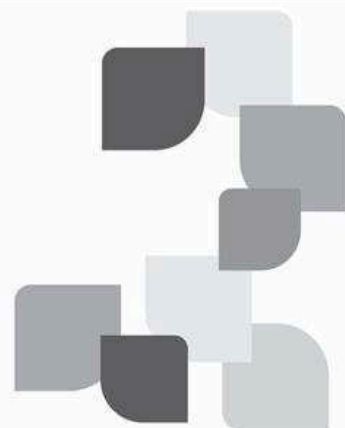
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.





2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

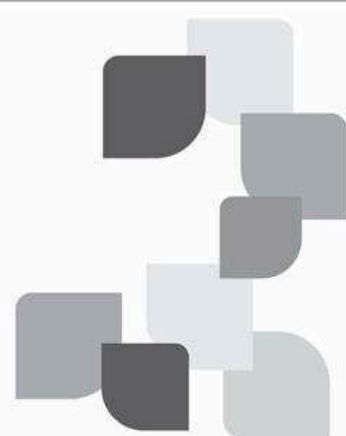
2.6.2.2. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes na plataforma e sua solicitação também poderá ser feita através do e-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

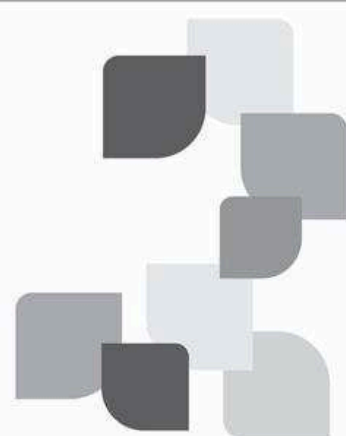
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Ficha 753

020701. 27.812.1008.2043 3.3.90.39.07

Fonte: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

4 - DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, licitacao@dracena.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 - DA IMPUGNAÇÃO

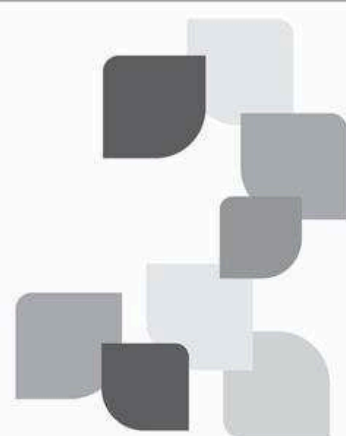
5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro (a), licitacao@dracena.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Av. José Bonifácio, nº 1.437, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pela secretaria responsável.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

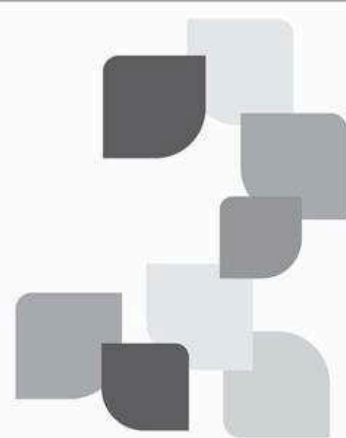
7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido





anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexecutáveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

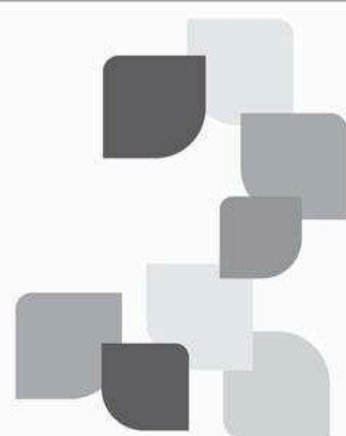
7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances abertos;

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores





7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

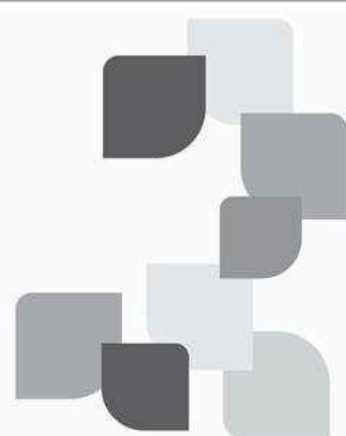
7.19.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.





7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.4.2. Empresas brasileiras;

7.22.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

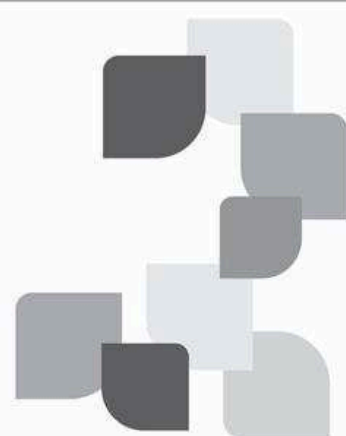
7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.23.5, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou





ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

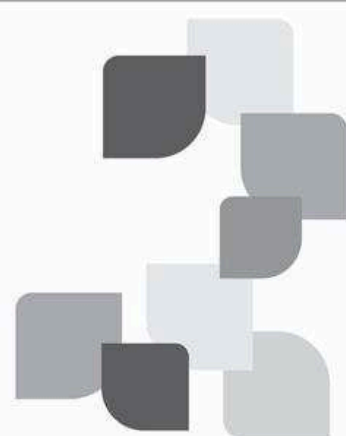
7.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.35. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.36. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

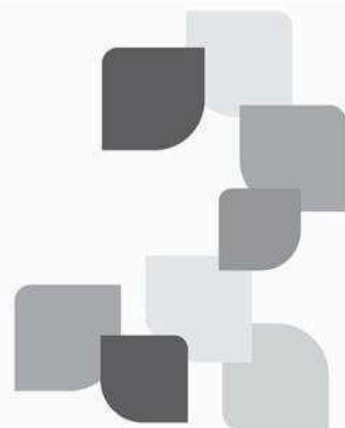
8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor





classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

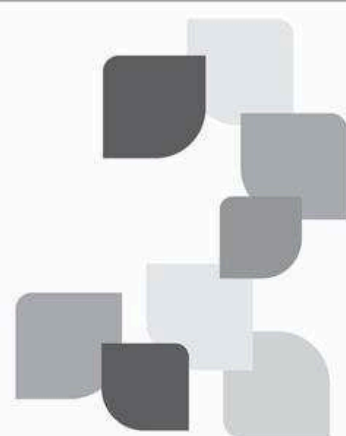
8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

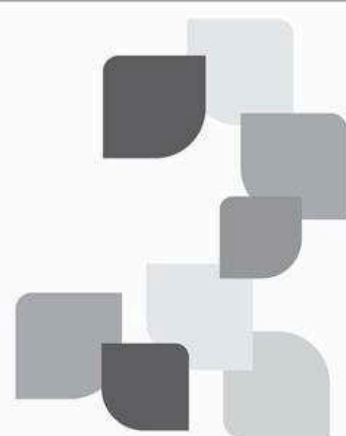
8.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





- 8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.18. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

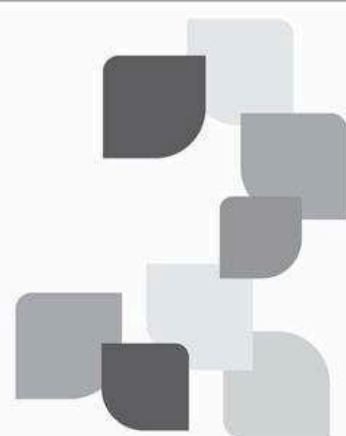
9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará ou licença de Funcionamento – Resolução nº 216/04 (Processo - TC-96.989.13-2 e TC-003864.989.14-0).**

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde conste que a empresa prestou com satisfação serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação;

a.1. Consideram-se como parcelas de maior relevância, sendo as quantidades mínimas exigidas de 50% (cinquenta por cento) do total estimado dos serviços, equivalentes ou semelhantes, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, admitida a soma de atestados diversos para atingir ao quantitativo mínimo.

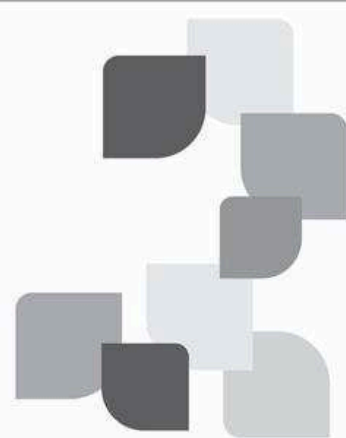
9.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Declaração Unificada Anexo V**).**

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Declaração Unificada Anexo V).**

b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):





9.6. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis, **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação**.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

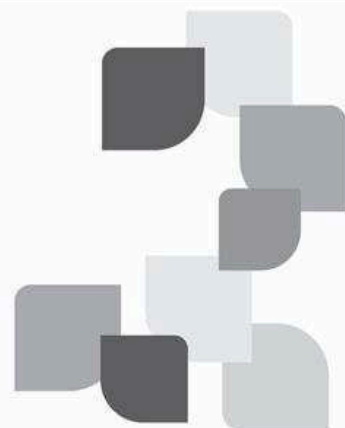
9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

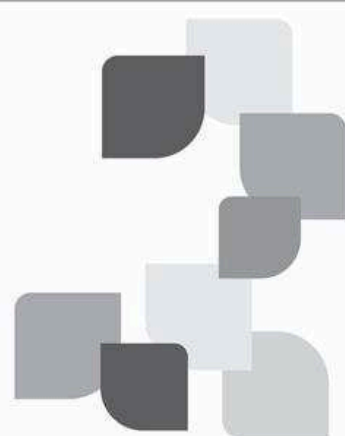
11.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 - A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.





11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 - A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual ou ata de registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma electronica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.08.01 . No caso de prorrogação do contrato, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.9. . A vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

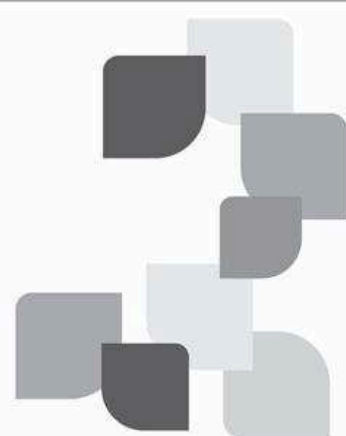
12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil", sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

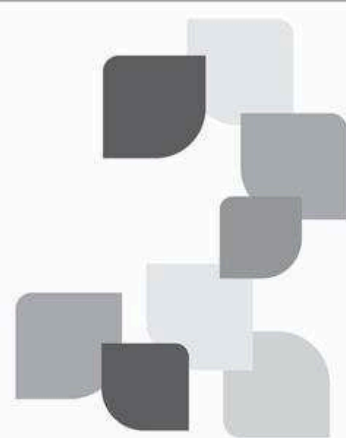
13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



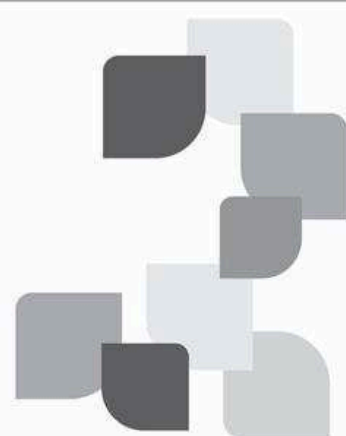


- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.dracena.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**
- ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 12.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

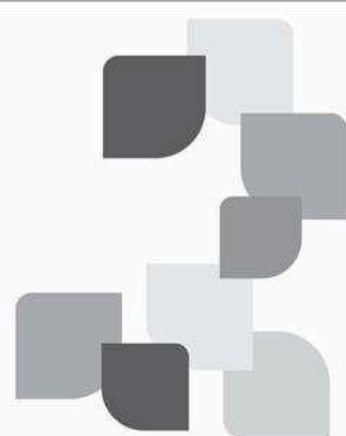
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação





assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação..

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Dracena.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

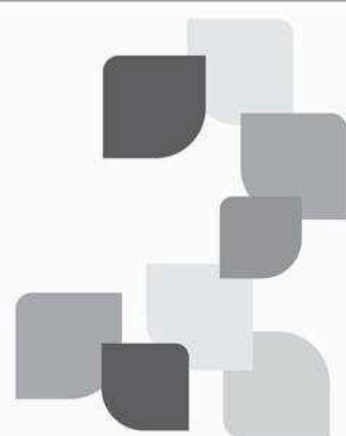
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dracena revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.10. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.11. É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Dracena, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

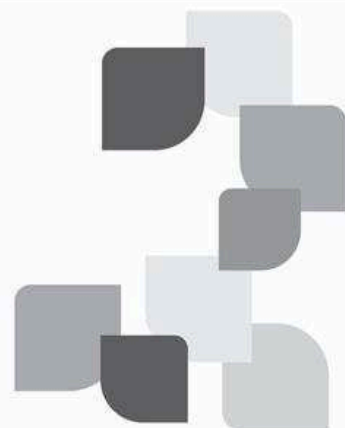
15.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.dracena.sp.gov.br.





15.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dracena/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

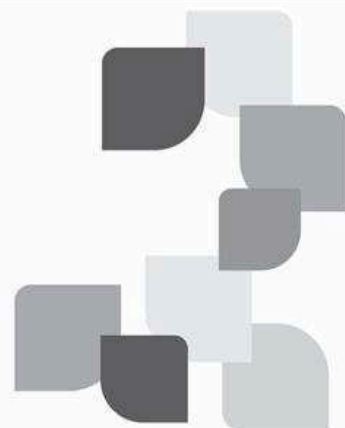
ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta do contrato

Dracena, 09 de outubro de 2024.

MILTON CÉSAR DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.





ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE PARA ÁRBITROS, ATLETAS, TÉCNICOS E COMITÊ DIRIGENTE DA 12ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FASE FINAL ESTADUAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de fornecimento de refeições tipo self-service na cidade de Dracena/SP durante a realização da 12ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo/Fase Final Estadual, no período de 14/11/2024 à 24/11/2024, nos alojamentos:

- EMEFI Otília Braz Nogueiroz -localizada - Alameda Bélgica, 710-Palmeiras II -Dracena, SP,CEP: 17911-042,
- EMEFI João Vendraminilocalizada -R. Édson da Silveira Campos, 164 - Centro, Dracena - SP, CEP: 17900-253,
- EMEFI Luiza Rosa Ribeiro- localizada- R. Dr. Gastão Vidigal, 781 - Vila Lucélia, Dracena - SP, CEP:17904-008,
- EMEFI Moacir Simardi -localizadaR. Bezerra de Menezes, 262 -Metrópole, Dracena - SP, CEP: 17.910-008.

1.2. Servir a alimentação adequada dos atletas e de todos os envolvidos no evento é indispensável para garantir o bom desempenho físico, recuperação e bem-estar, além de manter a qualidade na organização do evento.

1.3. Já o modelo Buffet tipo self-service é ideal em eventos de grande porte, pois permite que cada pessoa escolha sua refeição de acordo com suas preferências alimentares e necessidades nutricionais, sem filas excessivas ou atrasos, o que facilita a logística de alimentação.

1.4. O self-service também permite maior controle sobre a quantidade servida, reduzindo desperdícios.

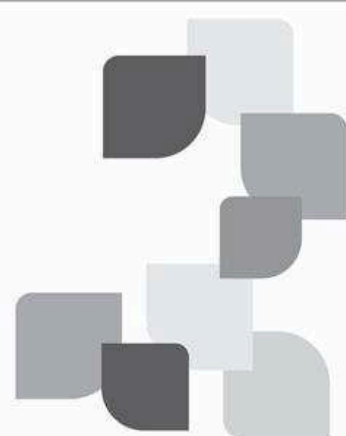
1.5. A empresa especializada já possui expertise no fornecimento de refeições para grandes eventos, garantindo a qualidade e o cumprimento de normas sanitárias e de segurança alimentar.

1.6. A empresa contratada terá a capacidade de fornecer uma estrutura móvel ou de adaptação local que atenda as necessidades de produção, armazenamento e distribuição das refeições, incluindo transporte adequado para manter a qualidade dos alimentos.

1.7. A contratação da empresa especializada em fornecimento de refeições em sistema self-service oferece um melhor custo em comparação a outras opções, como restaurantes locais que podem não ter capacidade de atender em larga escala.

2. ÁREA REQUISITANTE





SECRETARIA	RESPONSÁVEL
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.	Milton César Dos Santos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O procedimento deverá obedecer integralmente aos normativos da Lei nº 14.133/21.

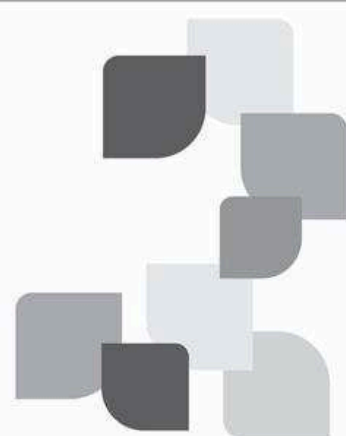
4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos objetos será efetuada através de fiscais designados pela secretaria responsável e não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todos os utensílios de cozinha serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o preparo das refeições e distribuição.
- Materiais e utensílios a serem disponibilizados pela empresa contratada: Pratos de vidro, Talheres de inox (garfo, faca e colher), Copos descartáveis de 180 ml (material de boa qualidade, não pode ser de plástico fino e mole), Guardanapos de folha simples (24 cm de largura x 22cm de comprimento), Garrafas térmicas para itens quentes e frios, Pegadores para cada item servido no aparador, Bandejas para transporte, entre outros utensílios conforme necessário.
- A empresa contratada deverá fornecer os utensílios necessários para o preparo dos alimentos servidos diariamente, incluindo botijão de gás, panelas, conchas terrinas, escumadeiras, garfos trinchantes, colheres para arroz, pegadores de massas, caminhão frigorífico para armazenamento de alimentos perecíveis e balcões de buffet self-service térmicos com cubas quentes em cada alojamento. Além disso, a contratada deverá garantir a manutenção dos equipamentos de distribuição de alimentos.
- A empresa contratada utilizará a estrutura dos alojamentos e poderá utilizar a cozinha da escola, limitando-se ao uso do fogão, geladeira e, se disponível, do freezer.
- Suco de Refresqueira: O suco deverá ser de qualidade, oferecido em sabores variados e disponibilizado em refresqueira, permitindo que os usuários se sirvam à vontade durante os horários das refeições, como café da manhã, almoço e jantar.
- Condições de Fornecimento: A oferta de suco de refresqueira à vontade será disponibilizada para os usuários durante os horários das refeições como:
Café da Manhã: Será servido diariamente das 06h00 às 08h00.
Almoço: Será servido diariamente das 11h00 às 13h00.
Jantar: Será servido diariamente das 18h00 às 20h00.
Sem restrições, nos 04 (quatro) alojamentos designados.

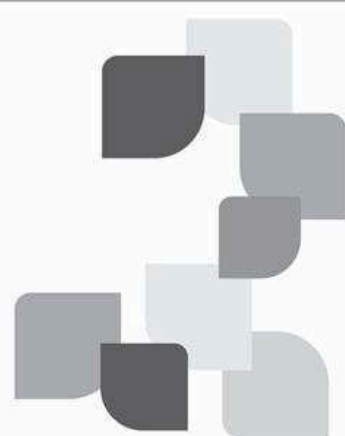


- Sabores dos Sucos: Oferecer, no mínimo, três sabores variados de sucos (ex.: laranja, uva, abacaxi e entre outros), disponibilizados em refresqueira adequados para autoatendimento. O fornecimento deverá garantir reposição frequente dos sucos durante os horários de café da manhã, almoço e jantar, assegurando que os sabores estejam sempre disponíveis.
- Horário citado acima da disponibilidade da refresqueira de suco.
- Requisitos de Qualidade: Os sucos devem ser preparados com ingredientes de qualidade, respeitando normas de segurança alimentar.
- Responsabilidades do Contratado: A contratado deverá garantir a manutenção dos equipamentos de distribuição de suco e a reposição adequada durante todo o período das refeições.
- A empresa contratada deverá garantir a execução das atividades com a qualidade mínima exigida, utilizando materiais e recursos humanos adequados, com a qualidade e quantidade equivalentes às demandas do serviço.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Entregar o serviço conforme a descrição solicitada e de acordo com as normas, certificações e leis obrigatórias vigentes no mercado para esse tipo de serviço.
- A Contratada deverá contar com um nutricionista registrado no CRN (Responsável Técnico), como Responsável Técnico, que será responsável pela elaboração do cardápio proposto e pelo acompanhamento da execução dos serviços no local do evento durante todo o período.
- Além disso, o contratado deverá manter um preposto no local da execução do objeto durante o período de execução, permanecendo até 2 horas após o encerramento do serviço de todas as refeições.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- A empresa vencedora deverá entregar o objeto conforme solicitado, no local e horário indicado pelo fiscal/gestor do contrato e/ou instrumento equivalente para entrega.
- A empresa vencedora deverá entregar serviço com o prazo de entrega no período de 14/11/2024 à 24/11/2024, após a solicitação do pedido.
- Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, a CONTRATANTE compromete-se a garantir que as refeições sejam servidas nos horários estabelecidos abaixo, e a CONTRATADA deverá ajustar seus cronogramas e atividades de acordo com esses horários para assegurar a conformidade com o cronograma das refeições.
- Esta licitação tem por finalidade atender às necessidades do plano de trabalho realizado através da modalidade Convênio (Decreto nº 52.418/2007, nº 212/2024), assinado em 28/06/2024, firmado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo com a Secretaria





de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Dracena. O objetivo é a contratação de empresa especializada em execução no serviço de BUFFET tipo self-service para atender atletas, técnicos, árbitros e o comitê dirigente da 12ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo/Fase Final Estadual (Sub -16 Masc. E Fem.), no período de 14/11/2024 à 24/11/2024.

- Os horários das refeições poderão ser alterados, desde que a empresa contratada seja previamente comunicada. Essas alterações ocorrerão para atender as equipes que, devido aos jogos, não puderem estar nos alojamentos nos horários previamente estipulados no termo de referência.
- Todas as carnes e legumes devem ser picados em tamanhos pequenos.

HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES

- Café da Manhã: Será servido diariamente das 06h00 às 08h00
- Almoço: Será servido diariamente das 11h00 às 13h00
- Jantar: Será servido diariamente das 18h00 às 20h00

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1 Quantidade de refeições necessárias ao longo dos dias de competição (14/11/2024 à 24/11/2024), considerando a média de refeições diárias por participante (café da manhã, almoço, jantar). Serão no total de 3.100 unidades de café da manhã, 3.100 unidades de almoço e 3.100 unidades ao longo deste período da realização da Copa.

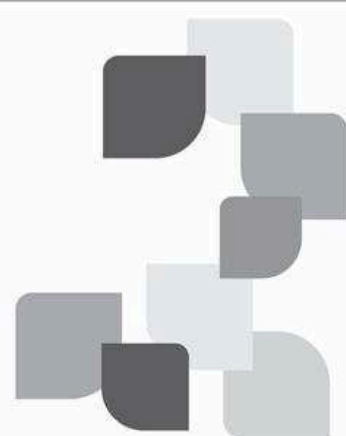
5.2 A cidade de Dracena/SP, por ser uma cidade de porte médio, não dispor de uma infraestrutura adequada para atender, com qualidade e eficiência, um volume elevado de refeições sem a contratação de uma empresa especializada.

5.3 As estimativas de quantidade de refeições foram baseadas em consumos observados em edições anteriores do evento, considerando o número previsto de atletas, árbitros e equipes de dirigentes que participarão da 12ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo – Fase Final Estadual. O levantamento levou em conta as refeições necessárias para cobrir todas as fases do evento, de forma a garantir o atendimento integral dos envolvidos.

5.4 No início dos jogos, temos uma quantidade maior de participantes (640 pessoas) composta por atletas, técnicos, árbitros e dirigentes. Esse número reflete o total de equipes e delegações inscritas no torneio, onde todos os times começam na fase inicial da competição. Cada equipe traz consigo não apenas os atletas, mas também seus treinadores, staff técnico e dirigentes responsáveis por sua organização e apoio. Os árbitros estão presentes em maior número nessa fase, para cobrir a demanda de várias partidas simultâneas.

5.5 Conforme as partidas avançam e as equipes vão sendo eliminadas, o número de participantes naturalmente diminui. Equipes que são eliminadas deixam de participar, e consequentemente, seus técnicos, dirigentes e parte do corpo de arbitragem também deixam de ser necessários, pois o número de jogos reduz. Essa redução é esperada e programada conforme o formato das competições, seja ele de mata-mata, fase de grupos ou outro sistema.





5.6 A empresa contratada para o fornecimento das refeições do tipo self-service será responsável por prestar o serviço de alimentação diariamente, independentemente de possíveis variações no número de atletas, árbitros e dirigentes que possam efetivamente comparecer ao evento.

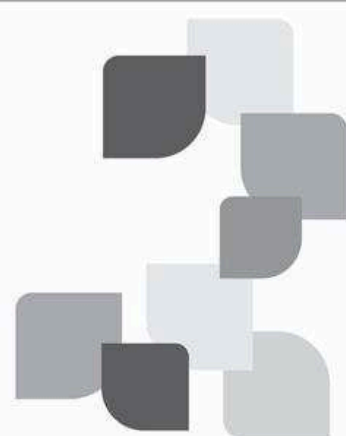
LOTE 01		
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3.100	Serviço (café da manhã)- SELF-SERVICE	SERVIÇO SELF-SERVICE CAFÉ DA MANHÃ; Café da manhã balanceado com: café com açúcar e sem açúcar, leite tipo integral, suco industrializado, pão tipo francês, presunto (fatiado com no mínimo 25gr cada) e mussarela (fatiado com no mínimo 25gr cada), manteiga com sal, frutas e bolachas tipo água e sal ou maizena. Café da Manhã: Será servido diariamente das 06h00 às 08h00.
3.100	Serviço (ALMOÇO)- SELF-SERVICE	SERVIÇO SELF-SERVICE ALMOÇO; Arroz tipo 01, feijão carioca, 01 tipo de massa com molhos (vermelho ou branco, opções variadas a cada dia), Variedade de verduras no mínimo 03 (três) tipo e legumes, crus e cozidos no mínimo (01) tipo e dois tipos de proteínas a serem servidas: carne bovina, carne suína, carne de frango e de peixe, no mínimo 01(uma) proteína branca e no mínimo 01 (uma) proteína vermelha. Bebidas: Suco industrializado, com duas opções diárias (ex.: laranja, uva, abacaxi, entre outros) Sobremesas: Frutas da época (variando diariamente. e outros). Almoço: Será servido diariamente das 11h00 às 13h00.
3.100	Serviço (JANTAR)- SELF-SERVICE	SERVIÇO SELF-SERVICE JANTAR; Arroz tipo 01, feijão carioca, 01 tipo de massa com molhos (vermelho ou branco, opções variadas a cada dia), Variedade de verduras no mínimo 03 (três) tipo e legumes, crus e cozidos no mínimo (01) tipo e dois tipos de proteínas a serem servidas: carne bovina, carne suína, carne de frango e de peixe, no mínimo 01(uma) proteína branca e no mínimo 01 (uma) proteína vermelha. Bebidas: Suco industrializado, com duas opções diárias (ex.: laranja, uva, abacaxi, entre outros) Sobremesas: Frutas da época (variando diariamente e entre outros). Jantar: Será servido diariamente das 18h00 às 20h00.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado, com base nos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.698 de 24 de janeiro de 2023. Vejamos:

I - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.





II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de 6 (seis) meses antecedência à data de divulgação do instrumento convocatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá seguir as práticas elencadas neste Estudo, tais quais: Critérios e Práticas de Sustentabilidade e da higiene ambiental, a fim de evitar qualquer impacto negativo no ambiente e na salubridade

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção pela terceirização dos serviços justifica-se pelas restrições de espaços disponíveis para o preparo e armazenamento dos materiais, bem como na inexistência de quadro de pessoal com as atribuições necessárias para o desenvolvimento das atividades propostas. Assim, faz-se necessária a contratação desse serviço.

9. ALINHAMENTO COM PAC

A contratação não está prevista no plano Anual de Contratação pois a administração está elaborando o Plano que estará vigente somente a partir de 2025.

10. DOS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote e não dividido por item.

Os itens guardam relação entre si, admitem julgamento com base em um mesmo critério e permitem execução por um mesmo fornecedor.

A unificação do serviço direciona a responsabilidade a somente um fornecedor, o que torna menos dispendioso para fins de fiscalização da administração e resulta em maior economicidade mediante a possibilidade de economia de escala pela mesma empresa.

11. ANÁLISE DE RISCO:

1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos alimentos fornecidos.

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado.

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado, resguardados o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro das contratações.

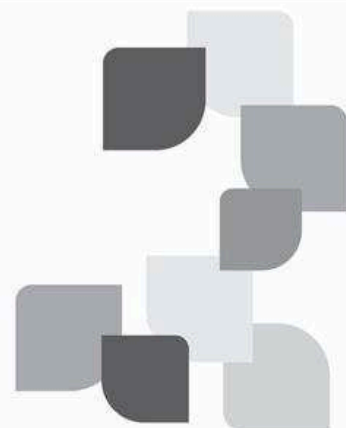
3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega.

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Fiscalização contínua para acompanhamento dos serviços

Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

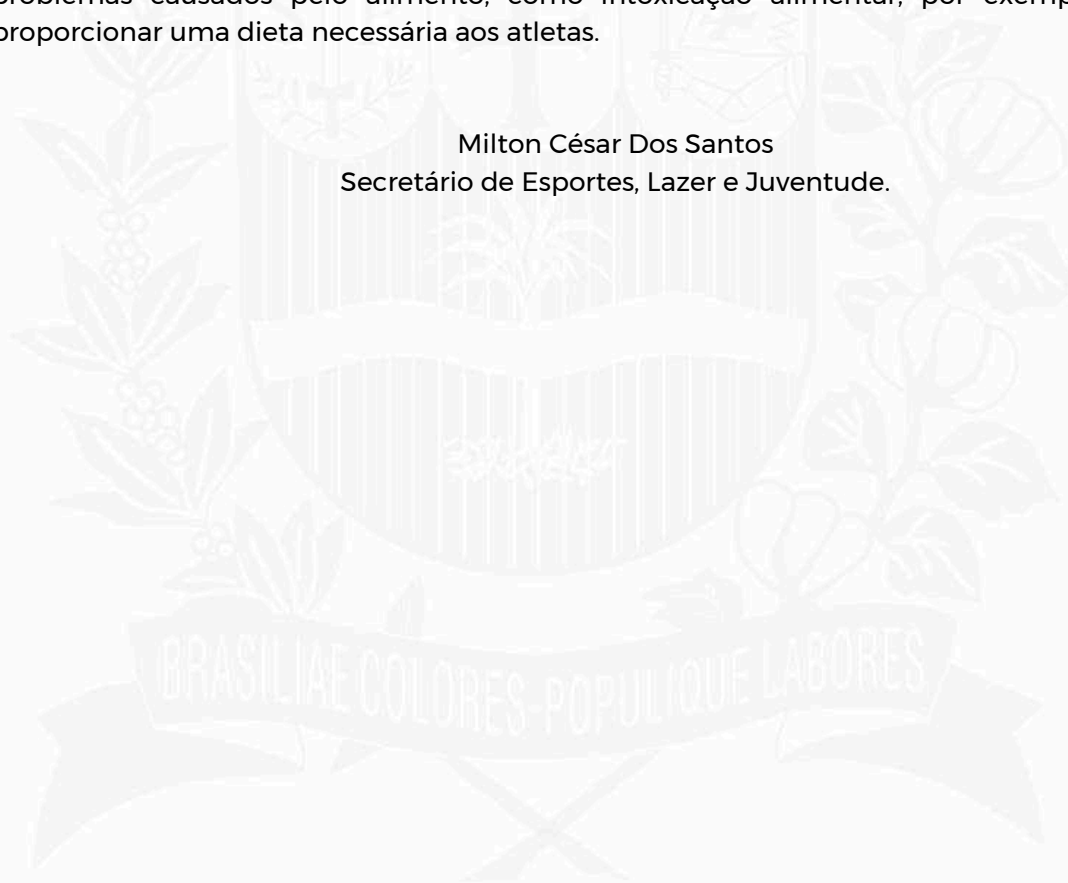


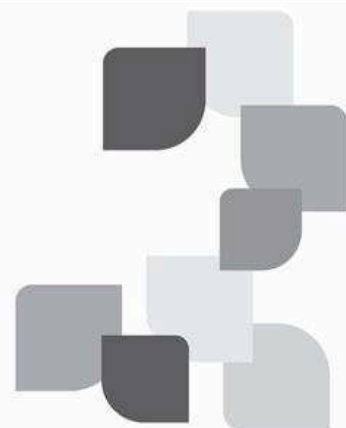


12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de contratação de empresa para prestação de serviço de BUFFET tipo self - service com preparação "in loco" é a que melhor atende às necessidades da Administração pelas vantagens já demonstradas, trazendo os seguintes benefícios: - Economicamente mais viável porque produzidas na quantidade de atletas, técnicos, árbitros e comitê dirigente efetivamente participantes da 12ª copa de Futsal Do estado de São Paulo/Fase Final Estadual (Sub -16 Masculino e feminino); - Os alimentos são preparados no momento em que os atletas, técnicos, árbitros e comitê dirigente realizarão as refeições, o que proporciona uma menor exposição a problemas causados pelo alimento, como intoxicação alimentar, por exemplo, além de proporcionar uma dieta necessária aos atletas.

Milton César Dos Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE PARA ÁRBITROS, ATLETAS, TÉCNICOS E COMITÊ DIRIGENTE DA 12ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FASE FINAL ESTADUAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de fornecimento de refeições tipo self-service na cidade de Dracena/SP durante a realização da 12ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo/Fase Final Estadual, no período de 14/11/2024 à 24/11/2024, nos alojamentos:

- EMEFI Ottilia Braz Nogueiroz -localizada - Alameda Bélgica, 710-Palmeiras II -Dracena, SP,CEP: 17911-042,
- EMEFI João Vendraminilocalizada -R. Édson da Silveira Campos, 164 - Centro, Dracena - SP, CEP: 17900-253,
- EMEFI Luiza Rosa Ribeiro- localizada- R. Dr. Gastão Vidigal, 781 - Vila Lucélia, Dracena - SP, CEP:17904-008,
- EMEFI Moacir Simardi -localizadaR. Bezerra de Menezes, 262 -Metrópole, Dracena - SP, CEP: 17.910-008.

2.2. Servir a alimentação adequada dos atletas e de todos os envolvidos no evento é indispensável para garantir o bom desempenho físico, recuperação e bem-estar, além de manter a qualidade na organização do evento.

2.3. Já o modelo Buffet tipo self-service é ideal em eventos de grande porte, pois permite que cada pessoa escolha sua refeição de acordo com suas preferências alimentares e necessidades nutricionais, sem filas excessivas ou atrasos, o que facilita a logística de alimentação.

2.4. O self-service também permite maior controle sobre a quantidade servida, reduzindo desperdícios.

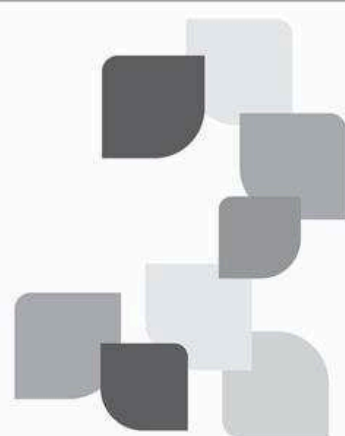
2.5. A empresa especializada já possui expertise no fornecimento de refeições para grandes eventos, garantindo a qualidade e o cumprimento de normas sanitárias e de segurança alimentar.

2.6. A empresa contratada terá a capacidade de fornecer uma estrutura móvel ou de adaptação local que atenda as necessidades de produção, armazenamento e distribuição das refeições, incluindo transporte adequado para manter a qualidade dos alimentos.

2.7. A contratação da empresa especializada em fornecimento de refeições em sistema self-service oferece um melhor custo em comparação a outras opções, como restaurantes locais que podem não ter capacidade de atender em larga escala.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:





Local de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados em 03 (três) alojamentos de atletas e 01 (um) alojamento destinado aos componentes de arbitragem e ao comitê dirigente.

Condições de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão garantir uma alimentação balanceada e atender às condições de higiene e normas sanitárias vigentes.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de fornecimento de refeições tipo self-service na cidade de Dracena/SP durante a realização da 12ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo/Fase Final Estadual, no período de 14/11/2024 à 24/11/2024, nos alojamentos:

- EMEFI Ottilia Braz Nogueiroz -localizada - Alameda Bélgica, 710-Palmeiras II -Dracena, SP,CEP: 17911-042,
- EMEFI João Vendraminilocalizada -R. Édson da Silveira Campos, 164 - Centro, Dracena - SP, CEP: 17900-253,
- EMEFI Luiza Rosa Ribeiro- localizada- R. Dr. Gastão Vidigal, 781 - Vila Lucélia, Dracena - SP, CEP:17904-008,
- EMEFI Moacir Simardi -localizadaR. Bezerra de Menezes, 262 -Metrópole, Dracena - SP, CEP: 17.910-008.

Servir a alimentação adequada dos atletas e de todos os envolvidos no evento é indispensável para garantir o bom desempenho físico, recuperação e bem-estar, além de manter a qualidade na organização do evento. Já o modelo Buffet tipo self-service é ideal em eventos de grande porte, pois permite que cada pessoa escolha sua refeição de acordo com suas preferências alimentares e necessidades nutricionais, sem filas excessivas ou atrasos, o que facilita a logística de alimentação.

O self-service também permite maior controle sobre a quantidade servida, reduzindo desperdícios.

A empresa especializada já possui expertise no fornecimento de refeições para grandes eventos, garantindo a qualidade e o cumprimento de normas sanitárias e de segurança alimentar.

A empresa contratada terá a capacidade de fornecer uma estrutura móvel ou de adaptação local que atenda as necessidades de produção, armazenamento e distribuição das refeições, incluindo transporte adequado para manter a qualidade dos alimentos.

A contratação da empresa especializada em fornecimento de refeições em sistema self-service oferece um melhor custo em comparação a outras opções, como restaurantes locais que podem não ter capacidade de atender em larga escala.

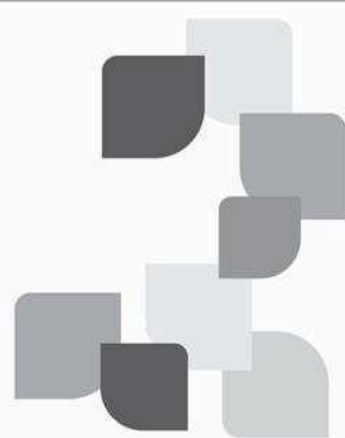
Descrição da Solução como um todo Considerando o Ciclo de Vidado Objeto e Especificação dos serviços.

A Descrição da Solução como um todo encontra - se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

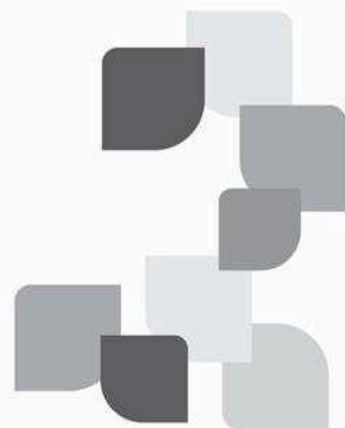
- Todos os utensílios de cozinha serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o preparo das refeições e distribuição.





- Materiais e utensílios a serem disponibilizados pela empresa contratada: Pratos de vidro, Talheres de inox (garfo, faca e colher), Copos descartáveis de 180 ml (material de boa qualidade, não pode ser de plástico fino e mole), Guardanapos de folha simples (24 cm de largura x 22cm de comprimento), Garrafas térmicas para itens quentes e frios, Pegadores para cada item servido no aparador, Bandejas para transporte, entre outros utensílios conforme necessário.
- A empresa contratada deverá fornecer os utensílios necessários para o preparo dos alimentos servidos diariamente, incluindo botijão de gás, painéis, conchas terrinas, escumadeiras, garfos trinchantes, colheres para arroz, pegadores de massas, caminhão frigorífico para armazenamento de alimentos perecíveis e balcões de buffet self-service térmicos com cubas quentes em cada alojamento. Além disso, a contratada deverá garantir a manutenção dos equipamentos de distribuição de alimentos.
- A empresa contratada utilizará a estrutura dos alojamentos e poderá utilizar a cozinha da escola, limitando-se ao uso do fogão, geladeira e, se disponível, do freezer.
- Suco de Refresqueira: O suco deverá ser de qualidade, oferecido em sabores variados e disponibilizado em refresqueira, permitindo que os usuários se sirvam à vontade durante os horários das refeições, como café da manhã, almoço e jantar.
- Condições de Fornecimento: A oferta de suco de refresqueira à vontade será disponibilizada para os usuários durante os horários das refeições como:
Café da Manhã: Será servido diariamente das 06h00 às 08h00.
Almoço: Será servido diariamente das 11h00 às 13h00.
Jantar: Será servido diariamente das 18h00 às 20h00.
Sem restrições, nos 04 (quatro) alojamentos designados.
- Sabores dos Sucos: Oferecer, no mínimo, três sabores variados de sucos (ex.: laranja, uva, abacaxi e entre outros), disponibilizados em refresqueira adequados para autoatendimento. O fornecimento deverá garantir reposição frequente dos sucos durante os horários de café da manhã, almoço e jantar, assegurando que os sabores estejam sempre disponíveis.
- Horário citado acima da disponibilidade da refresqueira de suco.
- Requisitos de Qualidade: Os sucos devem ser preparados com ingredientes de qualidade, respeitando normas de segurança alimentar.
- Responsabilidades do Contratado: A contratado deverá garantir a manutenção dos equipamentos de distribuição de suco e a reposição adequada durante todo o período das refeições.
- A empresa contratada deverá garantir a execução das atividades com a qualidade mínima exigida, utilizando materiais e recursos humanos adequados, com a qualidade e quantidade equivalentes às demandas do serviço.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





- Entregar o serviço conforme a descrição solicitada e de acordo com as normas, certificações e leis obrigatórias vigentes no mercado para esse tipo de serviço.
- A Contratada deverá contar com um nutricionista registrado no CRN (Responsável Técnico), como Responsável Técnico, que será responsável pela elaboração do cardápio proposto e pelo acompanhamento da execução dos serviços no local do evento durante todo o período.
- Além disso, o contratado deverá manter um preposto no local da execução do objeto durante o período de execução, permanecendo até 2 horas após o encerramento do serviço de todas as refeições.

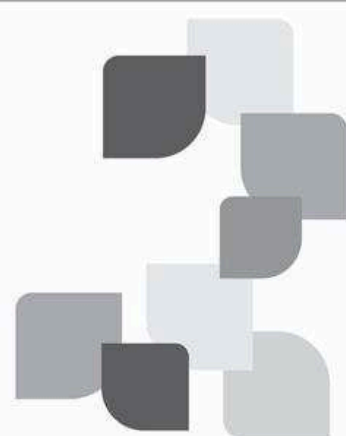
DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- A empresa vencedora deverá entregar o objeto conforme solicitado, no local e horário indicado pelo fiscal/gestor do contrato e/ou instrumento equivalente para entrega.
- A empresa vencedora deverá entregar serviço com o prazo de entrega no período de 14/11/2024 à 24/11/2024, após a solicitação do pedido.
- Por ocasião da entrega, caso o bem-apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, a CONTRATANTE compromete-se a garantir que as refeições sejam servidas nos horários estabelecidos abaixo, e a CONTRATADA deverá ajustar seus cronogramas e atividades de acordo com esses horários para assegurar a conformidade com o cronograma das refeições.
- Esta licitação tem por finalidade atender às necessidades do plano de trabalho realizado através da modalidade Convênio (Decreto nº 52.418/2007, nº 212/2024), assinado em 28/06/2024, firmado pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo com a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Dracena. O objetivo é a contratação de empresa especializada em execução no serviço de BUFFET tipo self-service para atender atletas, técnicos, árbitros e o comitê dirigente da 12ª Copa de Futsal do Estado de São Paulo/Fase Final Estadual (Sub -16 Masc. E Fem.), no período de 14/11/2024 à 24/11/2024.
- Os horários das refeições poderão ser alterados, desde que a empresa contratada seja previamente comunicada. Essas alterações ocorrerão para atender as equipes que, devido aos jogos, não puderem estar nos alojamentos nos horários previamente estipulados no termo de referência.
- Todas as carnes e legumes devem ser picados em tamanhos pequenos.

HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES

- Café da Manhã: Será servido diariamente das 06h00 às 08h00
- Almoço: Será servido diariamente das 11h00 às 13h00
- Jantar: Será servido diariamente das 18h00 às 20h00





LOTE 01		
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3.100	Serviço (café da manhã)-SELF-SERVICE	SERVIÇO SELF-SERVICE CAFÉ DA MANHÃ; Café da manhã balanceado com: café com açúcar e sem açúcar, leite tipo integral, suco industrializado, pão tipo francês, presunto (fatiado com no mínimo 25gr cada) e mussarela (fatiado com no mínimo 25gr cada), manteiga com sal, frutas e bolachas tipo água e sal ou maizena. Café da Manhã: Será servido diariamente das 06h00 às 08h00.
3.100	Serviço (ALMOÇO)-SELF-SERVICE	SERVIÇO SELF-SERVICE ALMOÇO; Arroz tipo 01, feijão carioca, 01 tipo de massa com molhos (vermelho ou branco, opções variadas a cada dia), Variedade de verduras no mínimo 03 (três) tipo e legumes, crus e cozidos no mínimo (01) tipo e dois tipos de proteínas a serem servidas: carne bovina, carne suína, carne de frango e de peixe, no mínimo 01(uma) proteína branca e no mínimo 01 (uma) proteína vermelha. Bebidas: Suco industrializado, com duas opções diárias (ex.: laranja, uva, abacaxi, entre outros) Sobremesas: Frutas da época (variando diariamente. e outros). Almoço: Será servido diariamente das 11h00 às 13h00.
3.100	Serviço (JANTAR)-SELF-SERVICE	SERVIÇO SELF-SERVICE JANTAR; Arroz tipo 01, feijão carioca, 01 tipo de massa com molhos (vermelho ou branco, opções variadas a cada dia), Variedade de verduras no mínimo 03 (três) tipo e legumes, crus e cozidos no mínimo (01) tipo e dois tipos de proteínas a serem servidas: carne bovina, carne suína, carne de frango e de peixe, no mínimo 01(uma) proteína branca e no mínimo 01 (uma) proteína vermelha. Bebidas: Suco industrializado, com duas opções diárias (ex.: laranja, uva, abacaxi, entre outros) Sobremesas: Frutas da época (variando diariamente e entre outros). Jantar: Será servido diariamente das 18h00 às 20h00.

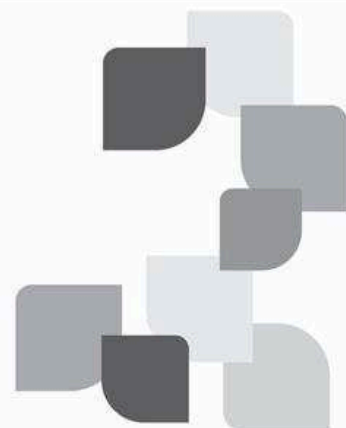
4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor FÁBIO VERGINASSI RODRIGUES, CPF: 469.926.968-07 e RG: 44.744.119-X, Diretor de Esportes a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo deste processo.

4.7.1. Conferência e avaliação dos serviços;

4.7.2. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.





4.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

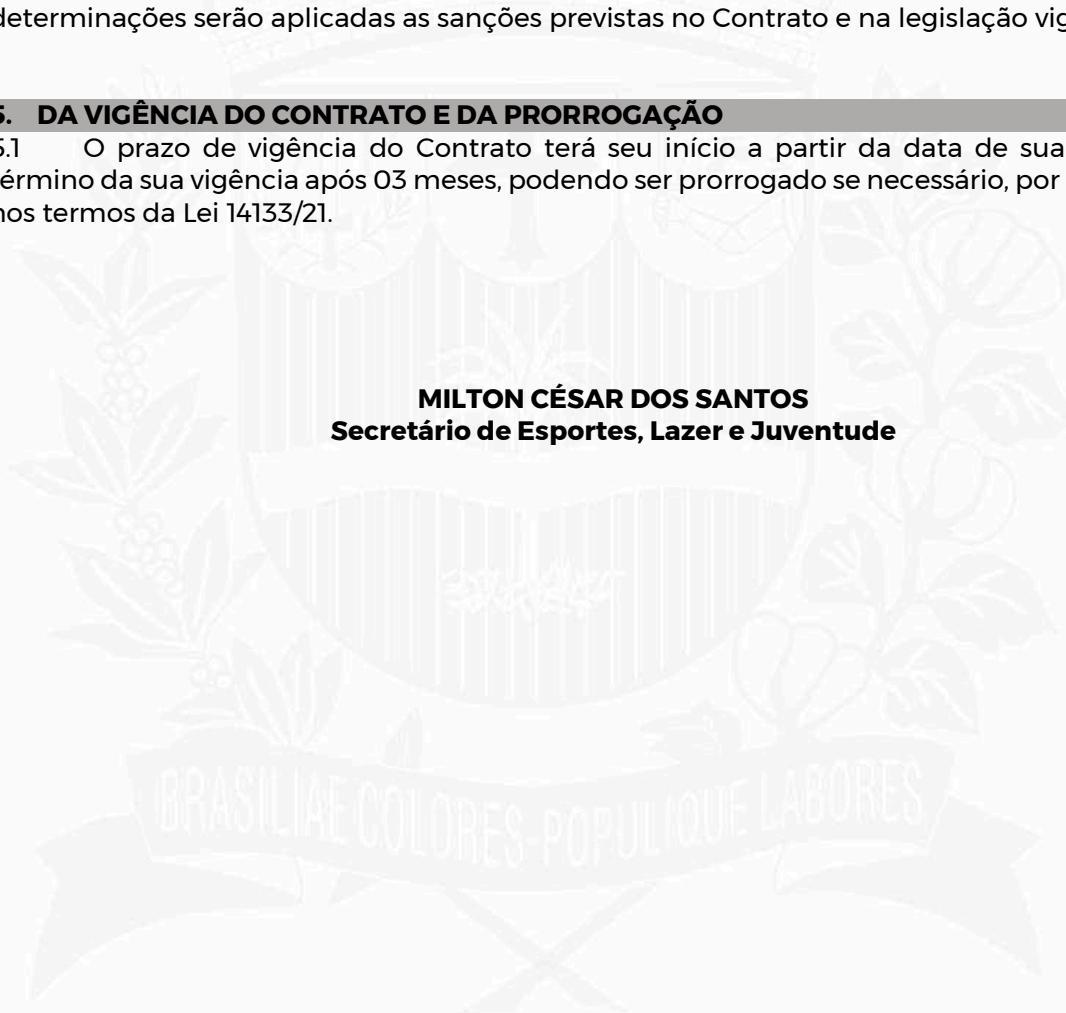
4.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

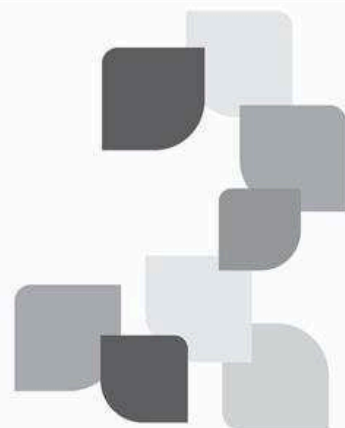
4.10. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 03 meses, podendo ser prorrogado se necessário, por igual período nos termos da Lei 14133/21.

MILTON CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2024

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

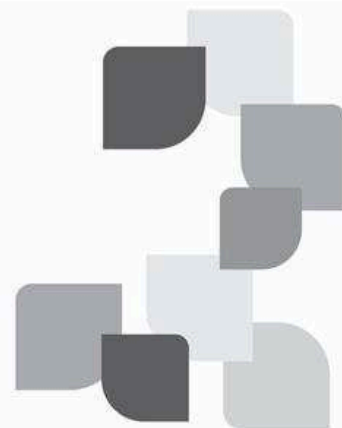
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

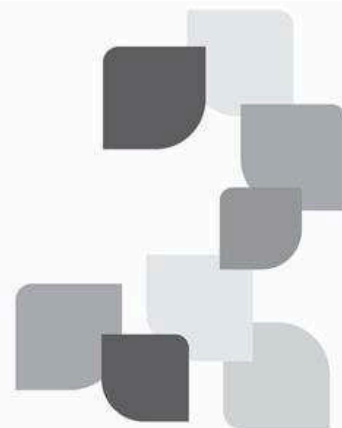
Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2024

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº, ...(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2023, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

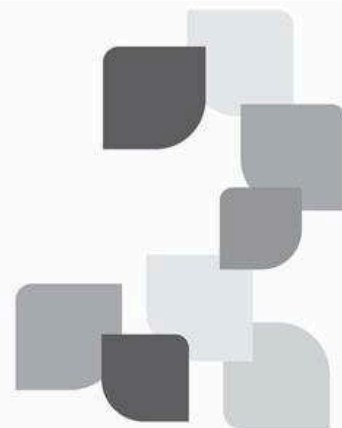
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

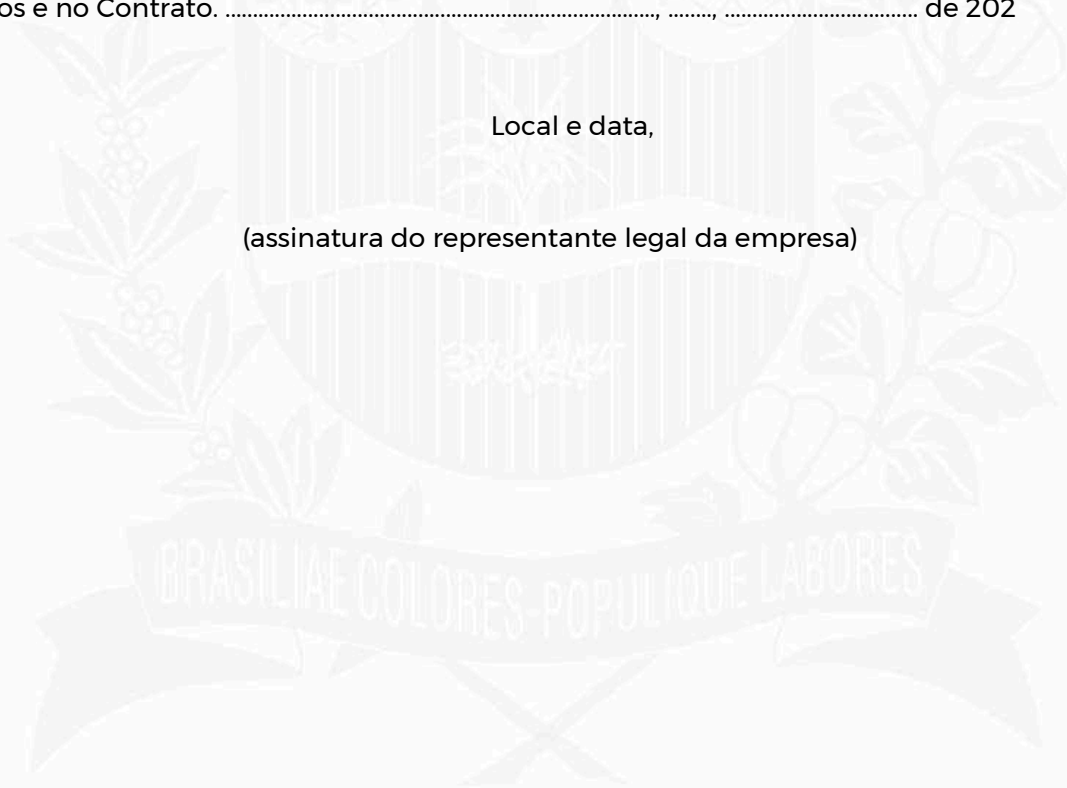
E-mail: / Telefone: ()

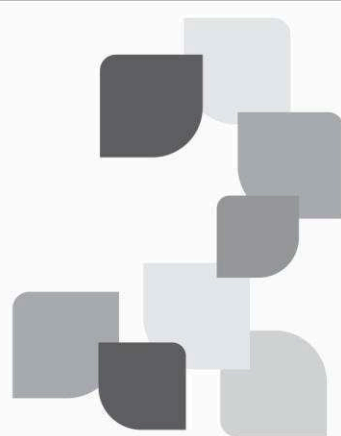
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MINUTA CONTRATO N° xxx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024 - PROCESSO N° 173/2024

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, n.º _____, representada neste ato por _____, maior, _____, portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal de Dracena**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na Avenida José Bonifácio n.º 1.437, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se o objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE PARA ÁRBITROS, ATLETAS, TÉCNICOS E COMITÊ DIRIGENTE DA 12ª COPA DE FUTSAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FASE FINAL ESTADUAL, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução e Prazo de Entrega

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e Anexos constantes no Pregão Eletrônico n.º _____ - Processo n.º _____, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

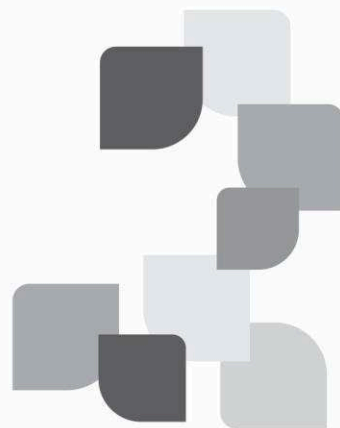
CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1. Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ _____ (_____), os quais são compostos da seguinte forma: _____.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, acompanhado de relatório de prestação de serviços e da nota fiscal devidamente aprovada e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Eletrônico n.º _____/2024.





CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

4.1. A vigência do presente contrato terá início em _____ de 2024 e seu término em _____ 2024, podendo ser prorrogado se necessário nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

Ficha 753

020701. 27.812.1008.2043 3.3.90.39.07

Fonte: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

6.1. São direitos da Contratante:

I – vistoriar o serviço entregue pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

6.2. São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

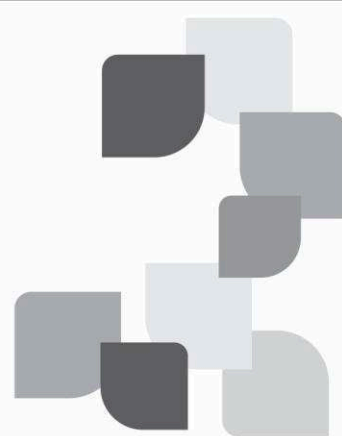
6.4. São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da Contratante, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.





IV - responsabilizar-se exclusivamente, por todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços contratados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;

V - Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas;

VI - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela CONTRATANTE;

VII - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato;

VIII - Obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste contrato.

6.5. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n° _____ de 202__ e nos termos do Decreto n° 7.700 de 24 de Janeiro de 2023 e suas alterações.

6.6. Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) - advertência;

II) - multas:

a) multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

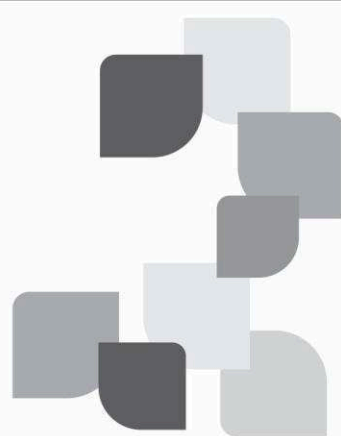
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.

c) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso injustificado na entrega final dos serviços;

d) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas nas letras anteriores e que configurem inexecução parcial do ajuste;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;





f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

III) - impedimento de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 03 (três) anos;

IV) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Casos de Rescisão

7.1. Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) - o atraso injustificado no início do serviço;

V) - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expreso conhecimento da outra parte;

VII) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

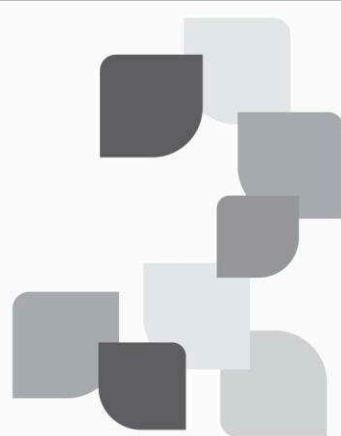
XI) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) - a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;





XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

8.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

Das Legislações Aplicáveis

9.1. No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.

9.2. Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA

Alteração Contratual

10.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n.º 14.133/2021, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

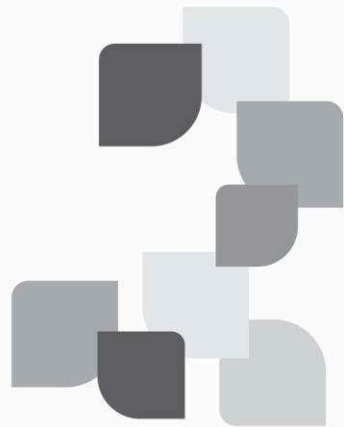
10.2. A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no Índice IPCA-IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vinculação

11.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2024- Processo nº 157/2024, bem como proposta vencedora.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dracena, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____
(____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Dracena, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Fiscal

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

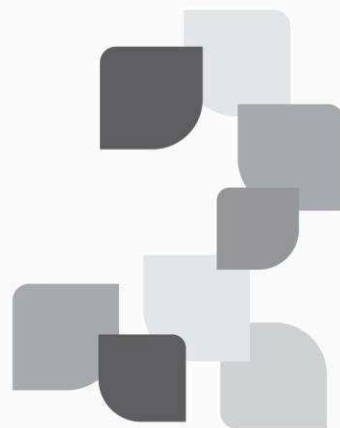
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:





1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

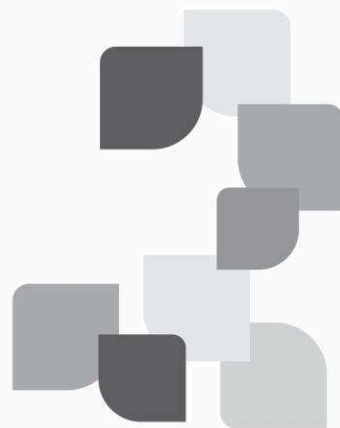
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____





CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1230-A7A0-9CD3-621F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON CESAR DOS SANTOS (CPF 080.XXX.XXX-04) em 09/10/2024 16:06:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1230-A7A0-9CD3-621F>